CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 01/04/2015 10:22:56, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0015890-91.2004.8.26.0566** 

Classe - Assunto Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha

Inventariantes: Oswaldo Salmazo e outro
Inventariada: Luzia Panelli Salmazo

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Considerando o teor da manifestação da FESP (fl. 102), homologo, por sentença, a sobrepartilha de fls. 50/56, dos bens deixados por LUZIA PANELLI SALMAZO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Depois do trânsito em julgado, expeça-se formal de partilha.

P. R. I. C. e ao arquivo, oportunamente.

São Carlos, 01 de abril de 2015.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## **DATA**

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.